



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**GABINETE DA VEREADORA MAYSA LEÃO**

C.I Nº 077/GABVML/2022

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2022.

A Excelentíssima Senhora  
**DRA. FABIANA ORLANDI**  
Coordenadora das Comissões Permanentes  
Câmara Municipal de Cuiabá

Prezado Coordenadora,

Venho por meio desta, em resposta a Comunicação Interna CCP nº 385/2022 (Circular), apresentar a justificativa e demonstrar os requisitos legais nos termos da lei 6844/2022 solicitados em CI, conforme documentação anexada, do Projeto de Emenda Impositiva nº 010/2022 (BPW), EMENDA nº 114/2022 no processo 16725/2022.

Cordialmente,

Na certeza do atendimento, desde já agradecemos.

  
\_\_\_\_\_  
**Maysa do Prado Leão Gomes - Republicanos**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº010/2022</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

Trata-se de necessário investimento para a manutenção e o fortalecimento das ações da Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais - BPW, que executa um serviço de excelência no desenvolvimento de mulheres em todos os níveis, por meio de programas e projetos de apoio, educação, mentoria e capacitação, buscando a realização profissional e independência financeira e econômica da mulher, igualdade de oportunidades, eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher.

A BPW é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que presta atendimento direto e gratuito ao público na área da assistência social, nos termos no artigo 54, III da Lei Municipal nº 6844/2022, cuja natureza jurídica 399-9 é ONG – Organização não governamental, que são organizações sem fins lucrativos, conforme demonstra documentação anexada.

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2022.







## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, COMPETÊNCIA, SEDE E FORO

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DE CUIABÁ** que é designada e utiliza a marca **BPW – CUIABÁ** é pessoa jurídica de direito privado, **de caráter associativo, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede e foro na Rua Av. Gen. Valle, 321 - Bandeirantes, Cuiabá - MT, CEP: 78.010-000, constituída em 04/12/2001, para vigor por tempo indeterminado, em obediência aos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.**

**Parágrafo Único - A BPW CUIABÁ é filiada à Federação das Associações de Mulheres de Negócios e Profissionais do Brasil - BPW Brasil, e, por intermédio desta à BPW International, sendo doravante regida por este Estatuto Social, por seu Regimento Interno, deliberações em Assembleia Geral, normas e regulamentações da BPW Brasil e BPW International, sem prejuízo da obediência da legislação vigente no País.**

**Art. 2º - A BPW CUIABÁ será apatidária sem distinção de raça, gênero, credo religioso ou político, na defesa do direito à propriedade e a livre iniciativa, em benefício do bem comum, entretanto incentivará a participação da mulher na política.**

**Art.3º - A BPW CUIABÁ tem como finalidade principal congregar e orientar mulheres na busca do seu desenvolvimento profissional e de liderança em todos os níveis e em qualquer esfera da comunidade, fomentar negócios entre as associadas e estimular jovens profissionais e empreendedoras no desenvolvimento pessoal e profissional, por intermédio de conquistas de direitos, capacitação, mentoring, networking e programas e projetos de empoderamento, em qualquer esfera da comunidade, mantendo perfeita consonância com os interesses do poder público e integração harmoniosa com a iniciativa privada, e com as demais Associações e Organizações não Governamentais, locais, nacionais ou internacionais.**

É da competência da **BPW CUIABÁ**:

**I - Trabalhar para:**

- a) Apoiar novas oportunidades de negócio para suas associadas;
- b) Obter melhores padrões de serviços prestados pelas mulheres nos negócios e profissões;
- c) Alcançar a igualdade de oportunidades, de situação jurídica, de posição social, econômica e política da mulher;
- d) Eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher.
- e) Obter melhores condições de boa saúde, educação e bem-estar das associadas e da comunidade.

**II - Estimular e encorajar a mulher a:**

- a) Buscar sua realização profissional e independência financeira e econômica;
- b) Assumir sua responsabilidade social no âmbito local, nacional e internacional;
- c) Desenvolver sua capacitação profissional e capacidade intelectual;
- d) Usar a sua qualificação profissional e sua capacidade intelectual em benefício do próximo, tanto quanto para si mesmas.
- e) Buscar o desenvolvimento econômico e social;





- f) Difundir a cultura e o patrimônio histórico e artístico;
- g) Defender e conservar o meio ambiente;
- h) Participar das Políticas Públicas, especialmente no Conselho de Direitos da Mulher.

**III - Promover:**

- a) Melhores condições para a participação feminina nos setores produtivos, nos negócios, no comércio, nas profissões e na política;
- b) O empoderamento das mulheres para ocuparem espaços de poder e decisão;
- c) A amizade, cooperação, o inter-relacionamento e integração entre mulheres de negócios e profissionais da comunidade local e de todas as partes do mundo incentivando a realização de negócios;
- d) A boa saúde, a educação e o bem-estar das associadas e da comunidade.
- e) O voluntariado;

**IV - Participar de Encontros, Convenções e Congressos Nacionais e Internacionais, realizados em Cuiabá, nos Estados da Federação e em Países membros da BPW Internacional, além de promover eventos, seminários, etc...**

**V - Reunir, discutir, encaminhar projetos, estudos e sugestões das associadas aos poderes: executivo, legislativo e judiciário e às agências nacionais e internacionais de desenvolvimento por intermédio da Federação das Associações de Mulheres de negócios e Profissionais - BPW Brasil.**

**VI – Estimular a participação de jovens profissionais e empreendedoras, assim consideradas até os 35 anos e 11 meses 29 dias (trinta e cinco anos onze meses e vinte e nove dias) de idade, no desenvolvimento pessoal e profissional.**

**VII – Incentivar a utilização da tecnologia, da comunicação e das redes sociais, visando acesso à informações e integração do quadro associativo.**

**Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades institucionais, a BPW Cuiabá se organizará em tantas Comissões e Assessorias Especiais, quantas se fizerem necessárias, observando as características regionais do Município sede e obedecendo a legislação pertinente, as disposições estatutárias e regimentais, podendo as referidas comissões ter regulamentos específicos, desde que não confronte com o estabelecido no presente estatuto.**

**Art. 5º – A BPW CUIABÁ não distribui entre suas associadas, conselheiras, diretoras, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.**

**§ 1º - Nos projetos, serviços ou convênios firmados com organizações privadas é aceitável a participação das associadas ou de empresas da qual sejam sócias, que concorrerão em igualdade de condições com as demais interessadas no fornecimento do produto ou serviço, desde que seja feita uma tomada de preços.**

**§2º - Os projetos de associadas, apresentados em nome da BPW CUIABÁ para capacitação de recursos e parcerias, serão de propriedade exclusiva da BPW CUIABÁ.**

